

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 20/01/2025 às 12:08:00

Setores (CC):

CM-DA-PG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-DC, CM-PL, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI Nº 002/2025 - REVISÃO GERAL SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 002/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1944>

LINK DO PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO: <https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=5DB3541E6F240D802970AB24&itd=1&origem=listagem>

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

projeto_de_lei_002_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos vigentes dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63 da Lei Orgânica.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 13 DE JANEIRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Apreciações:

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 002/2025

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 002/2025, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

Considerando o inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica, o qual dispõe que compete ao Prefeito Municipal encaminhar anualmente à Câmara Municipal o projeto de lei da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos agentes políticos, redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2022.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

Art. 37. (...);

"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente podem ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Considerando a Instrução Normativa nº 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, art. 3º, inciso I:

Art. 10. (...);

"I – revisão geral anual: o aumento linear dos vencimentos de todos os servidores municipais tendo por fundamento o art. 37, X, da Constituição Federal, e estendida aos agentes públicos e políticos;"

Considerando que a data base estabelecida é o mês de janeiro, conforme disposto no art. 84, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – LC nº 068/2012.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional.

Assim, propõe-se a concessão de revisão geral anual dos vencimentos em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a ser aplicado a todos os servidores públicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emiti-se o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Disponibilidade orçamentária e financeira referente revisão salarial para exercício financeiro de 2025.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Poder Executivo	2.932.891,09	3.079.535,64	3.233.512,42
Poder Legislativo	80.410,93	84.431,48	88.653,05

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos ordinário/Vinculado	3.013.302,02	3.163.967,12	3.322.165,47

A presente despesa será custeada com recursos ordinários e vinculados conforme cada caso, **os valores acima fazem referência a remuneração dos servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, agentes políticos. Também foram considerados o complemento do Piso do Magistério e remuneração dos ACS e ACE**, conforme detalhado no orçamento 2025. O índice utilizado foi de 4,83% referente ao IPCA acumulado de 2024. O índice de pessoal estimado para o exercício atual e para os dois subsequentes segue abaixo:

REVISÃO SALARIAL

	2025	2026	2027
RCL	132.797.722,67	146.077.494,94	160.685.244,43
GASTOS COM PESSOAL	63.694.599,42	70.140.492,88	77.224.682,66
ÍNDICE	47,96	48,02	48,06

Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2025, atende ao art. 42 da LRF, não ocorrerá a extração do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Secretário de Finanças

RODRIGO JAZYNSKI
Contador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a revisão salarial para o exercício financeiro de 2025 em 4,83%, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Data: 20/01/2025 às 12:08:47

Setores (CC):

CM-DA-SG, CM-PL, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue o Projeto de Lei nº 002/2025 para conhecimento dos(as) Vereadores(as) e servidores(as) responsáveis pelo processo legislativo.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2025 às 12:09:55

Segue os seguintes documentos:

Resolução de Mesa nº 03/2025 – Designação da Comissão Temporária Especial para análise de proposições legislativas durante o recesso parlamentar;

Ofício nº 004/2025 – Cronograma da Sessão Legislativa Extraordinária, contendo a agenda de reuniões e sessões plenárias, além dos projetos a serem analisados.

—
Gézica Bertoldi

*Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho*

Anexos:

[1_Resolucao_de_Mesa_n_03_2025_Assinado.pdf](#)

[2_Oficio_004_2025_Comissao_Temporaria_Assinado.pdf](#)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Temporária Especial para a análise de proposições legislativas durante o recesso parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 do Regimento Interno, que regula a realização de Sessões Legislativas Extraordinárias durante o recesso parlamentar, justificadas por urgência ou relevante interesse público;

CONSIDERANDO que, as comissões permanentes serão designadas apenas no início da Sessão Legislativa Ordinária, conforme previsto no Art. 55, §2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a análise prévia e a instrução das proposições protocoladas no recesso para sua deliberação na Sessão Extraordinária convocada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Temporária Especial, composta pelas vereadoras Loeli Ana Nervis e Rosani Checelski, e pelo vereador Paulo Cesar da Rosa como membros titulares, e pelos vereadores Enio Valdir Ceni e Saimon Roberto Miri como membros suplentes, destinada à análise dos proposições legislativas de urgência ou de relevante interesse público, com atuação durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 20 dias do mês de janeiro de 2024.

Lídia Posso
Presidente

Rosani Checelski
1ª Secretária
Registre-se e Publique-se
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3908-1A0E-3907-369C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 20/01/2025 10:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3908-1A0E-3907-369C>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

OFÍCIO Nº 004/2025/CM-Circular

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2025.

Assunto: Cronograma da Sessão Legislativa Extraordinária e encaminhamento de projetos

Senhores(as) Vereadores(as),

Em conformidade com o Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho o cronograma das reuniões e sessões plenárias extraordinárias referentes à Sessão Legislativa Extraordinária, a ser realizada no período de 20/01/2025 a 24/01/2025.

Cronograma:

- 20/01/2025, às 17h: Reunião da Comissão Temporária Especial, designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025, para análise dos projetos;
- 21/01/2025, às 18h: Sessão Plenária Extraordinária para apresentação dos pareceres e apreciação dos projetos em primeira votação;
- 22/01/2025, às 18h: Sessão Plenária Extraordinária para apreciação final e votação definitiva dos projetos.

Adicionalmente, encaminho para análise e emissão de parecer os seguintes projetos, que serão apreciados pela Comissão Temporária Especial designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025:

1. **Projeto de Lei nº 001/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e atualizar a tabela de vencimentos constante do Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 2.590/2009 – Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.
2. **Projeto de Lei nº 002/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.
3. **Projeto de Lei nº 003/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
4. **Projeto de Lei nº 004/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Convoco o vereador suplente Enio Valdir Ceni para comparecer à reunião do dia 20/01/2025, em substituição à vereadora titular Rosani Checelski, que não poderá estar presente.

Solicito a participação de todos(as) nas respectivas reuniões e sessões, conforme convocação previamente realizada, tendo em vista a relevância dos temas em pauta.

Atenciosamente,

Lídia Posso

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E07B-27C8-A62A-B39C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 20/01/2025 11:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E07B-27C8-A62A-B39C>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 20/01/2025 às 12:12:34

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

O referido projeto foi inserido na pauta da Sessão Plenária Extraordinária, a ser realizada em 21/01/2025, às 18h, para a apresentação do parecer da Comissão e sua primeira discussão e votação, conforme Ofício nº 004/2025.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 20/01/2025 às 12:14:45

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

O referido projeto foi encaminhado à Comissão Temporária, designada pela Resolução de Mesa nº 00/2025, para análise e emissão de parecer, com reunião a ser realizada na data de hoje, 20/01/2025, às 17h, conforme Ofício nº 004/2025.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DC - Departamento Contábil

Data: 20/01/2025 às 12:28:39

Ao Departamento Contábil

Solicito a inserção dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777, de 26 de junho de 2019, atualizados no percentual de 4,83%, conforme a proposta do Projeto de Lei nº 002/2025.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 002/2025

De: Giliane F. - CM-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2025 às 15:28:36

Boa tarde, segue tabela de vencimentos contendo anexos I e II da Lei 3777/2019.

—
Giliane Teles Forlin Hartmann
Contadora

Anexos:

TABELA_DE_VENCIMENTOS_ANEXO_I_Lei_3777_19_2025.xlsx

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2025 às 17:38:31

Segue voto Vereador Paulo Cesar da Rosa, que designou-se relator do projeto.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

VR_PROJETO_DE_LEI_N_002_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar da Rosa	20/01/2025 17:39:24	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20
Loeli Ana Nervis	20/01/2025 17:41:23	1Doc	LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72
Enio Valdir Ceni	20/01/2025 17:42:27	1Doc	ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE7E-6FE8-1B23-F9A7**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO TEMPORÁRIA DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2025

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 002/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 002/2025 de 15/01/2025

Vereador-relator: Paulo Cesar da Rosa

Data do Protocolo: 17/01/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATO

O Projeto de Lei nº 002/2025 foi protocolado em 17 de janeiro de 2025 pelo Poder Executivo e encaminhado à Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025. Trata-se de proposta que tem por objetivo conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

O projeto está acompanhado da mensagem de justificativa e da estimativa do impacto orçamentário e financeiro

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

A análise desta matéria parte do atendimento ao disposto no artigo 63, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, que confere ao Prefeito Municipal a competência de encaminhar anualmente à Câmara o projeto de lei da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

2.1. Aspectos Constitucionais e Legais

O projeto atende aos princípios da Constituição Federal, avaliando sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, especialmente o art. 37, inciso X, que estabelece a necessidade de revisão geral anual para servidores públicos, e está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Além disso, após análise técnica, constatou-se que está em conformidade com o Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho, instituído pela Lei Complementar



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

nº 068/2012, especificamente o disposto no artigo 84, que estabelece o mês de janeiro como data-base para a revisão geral anual dos servidores.

2.2. Aspectos Financeiros

A documentação apresentada demonstra que a proposta possui viabilidade financeira, respeitando os limites previstos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atendendo aos requisitos de planejamento fiscal. A estimativa de impacto orçamentário detalha as fontes de recursos e foi elaborada com base no IPCA, demonstrando a conformidade do cálculo do reajuste com a política econômica vigente e os princípios de responsabilidade fiscal.

2.3. Aspectos de Mérito

A proposta visa à valorização dos servidores públicos da Câmara Municipal, garantindo a revisão geral anual de 4,83%, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Essa medida assegura o poder de compra dos vencimentos, promove a motivação dos servidores e contribui para a eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto a Vereadora Loeli Ana Nervis e Enio Valdir Ceni e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. **Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
2. **Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. **Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025, referente ao Projeto de Lei nº 002/2025, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2025, considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito social e recomendo a aprovação da matéria por esta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 20 de janeiro de 2025.

Paulo Cesar da Rosa

Vereador-relator

(Assinado digitalmente)

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 23/01/2025 às 11:24:31

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Certifico que o Projeto de Lei n.º 002/2025 foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes nas Sessões Plenárias Extraordinárias realizadas nos dias 21 e 22 de janeiro de 2025, às 18h, as quais foram devidamente gravadas e constam em ata.

O projeto foi encaminhado nesta data, 23 de janeiro de 2025, para sanção do Prefeito Municipal por meio do Memorando n.º 256/2025, em observância ao disposto no artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que regula o envio ao Executivo. O prazo para sanção de 15 dias úteis, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Orgânica do Município, encerra-se em 13 de fevereiro de 2025.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 002/2025

De: Gézica B. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 23/01/2025 às 11:25:12

Solicito ao servidor [Danilo Dos Santos Pinto - CM-DA-PG](#) que, ao receber a lei sancionada pelo Prefeito, a insira neste procedimento administrativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Além disso, solicito que seja gerada a árvore do processo legislativo do projeto e que sejam realizadas as ações necessárias para garantir sua publicidade no SAPL, promovendo a transparência e o acesso às informações, em consonância com os princípios gerais estabelecidos no Regimento Interno.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho